

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Ginásio ora criado consignará verbas necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de janeiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

LEI N. 4.644, DE 14 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre a criação de um ginásio estadual em Alfredo Marcondes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um ginásio estadual em Alfredo Marcondes.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado, consignará as verbas necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de janeiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

LEI N. 4.645, DE 14 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre a criação de uma Escola de Iniciação Agrícola em Mogi Guaçu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada uma Escola de Iniciação Agrícola em Mogi Guaçu.

Artigo 2.º — Vetado.

Parágrafo único — Vetado.

Artigo 3.º — A Secretaria da Agricultura firmará convênio com o Serviço Social de Menores da Secretaria da Justiça, a fim de colocar à disposição deste a referida Escola, colaborando na reeducação dos menores que estão sob a tutela daquele Serviço.

Artigo 4.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento ora criado consignará verbas necessárias a atender às respectivas despesas.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de janeiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

LEI N. 4.646, DE 14 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre criação de ginásio estadual em Nova Aliança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um ginásio estadual no município de Nova Aliança.

Artigo 2.º — A instalação do ginásio ora criado é condicionada à doação, ao Estado, de terreno e edifício adequados ao seu funcionamento.

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino de que trata o artigo 1.º, consignará verbas adequadas a atender às respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de janeiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 30.683, DE 15 DE JANEIRO DE 1958

Autoriza o Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, a admitir extranumerários contratados.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de pessoal para atender a serviços inadiáveis do Departamento de Obras Sanitárias,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas, nos termos do artigo 5.º, item V, do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1958, autorizado a admitir em caráter excepcional 6 (seis) extranumerários contratados, para exercerem a função de Engenheiro, com os salários da referência numérica "38", Cr\$ 14.000,00 (catorze mil cruzeiros) mensais.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS  
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de janeiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 30.684, DE 15 DE JANEIRO DE 1958

Autoriza o Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, a admitir servidores na categoria de "Pessoal para Obras".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de pessoal para atender a serviços inadiáveis do Departamento de Obras Sanitárias,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, a admitir 10 (dez) servidores na categoria de "Pessoal para Obras", assim distribuídos:

1 — Engenheiro — com os salários de Cr\$ 14.000,00 (catorze mil cruzeiros) mensais.

5 — Escriturários — com os salários de Cr\$ 5.300,00 (cinco mil e trinta cruzeiros) mensais.

3 — Técnicos em Contabilidade — com os salários de Cr\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos cruzeiros) mensais.

1 — Taquígrafa — com os salários de Cr\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos cruzeiros) mensais.

Artigo 2.º — As admissões autorizadas no presente decreto, observarão o disposto da dotação orçamentária correspondente pela Verba n. 278, item 454 — Operários dos Serviços Públicos — do orçamento de 1958, vigorando até a data de 31 de dezembro de 1958.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de janeiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N. 30.685, DE 15 DE JANEIRO DE 1958

Autoriza a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, a admitir servidores na categoria de "Pessoal para Obras".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Diretoria de Obras Públicas, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, autorizada a admitir (dez) servidores da categoria de "Pessoal para Obras", para exercerem as respectivas funções, correndo a despesa por verbas próprias do orçamento.

Artigo 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de janeiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 30.686, DE 15 DE JANEIRO DE 1958

Extingue cargo do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e em execução ao disposto no artigo 498 e seu parágrafo único da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto 1 (um) cargo da classe "G", da carreira de Escriturário, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, lotado na Diretoria de Obras Públicas, consequente de claro de lotação relativo à exoneração de Léa de Almeida Bacchereti e vaga decorrente da promoção de Rosa Trancueli Mazzola.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de janeiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

SECRETARIA DO GOVERNO  
AVENIDA RIO BRANCO N. 1.260

Telefones Ramal

Table with 2 columns: Department/Service and Telephone Number. Includes Gabinete do Senhor Secretário, Setor Relações Públicas, Diretoria Geral, etc.

DECRETO N. 30.687, DE 15 DE JANEIRO DE 1958

Acrescenta inciso ao artigo 1.º, do Decreto n. 23.303, de 29 de abril de 1954.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescentado ao artigo 1.º, do Decreto n. 23.303, de 29 de abril de 1954, o seguinte inciso: "X — de Assistente Social, por Escola de Serviço Social oficial ou reconhecida, nos termos da Lei Federal n. 1.889, de 13 de junho de 1953".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS

Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de janeiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 30.689, DE 10 DE JANEIRO DE 1958

Retificação

Na ementa: Onde se lê: Dispõe sobre a denominação de "Via Washington Luis"...

Leia-se: Dispõe sobre a denominação de "Via Washington Luis"...

Onde se lê: Considerando que o Presidente Washington Luis...

Leia-se: Considerando que o Presidente Washington Luis...

No Artigo 1.º — Onde se lê: Fica denominada "Via Washington Luis"...

Leia-se: Fica denominada "Via Washington Luis"...

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 15 DO CORRENTE

Declarando aposentado, a contar de 11 de dezembro de 1957, nos termos do artigo 546, item IV, da "C.L.F.", o Eng. Ary Corte Brilho, avaliador, padrão "N", do Q.S.P.-PP-II, com os proventos anuais de Cr\$ 93.333,30, sendo Cr\$ 89.000,00 referentes aos 23 do padrão "N" e Cr\$ 13.333,30 concernentes à sexta-parte. Vence pelo Instituto de Previdência.

Prorrogando, em caráter excepcional, nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", o afastamento de Maria Aparecida de Castro Cerqueira, Escriturário, classe "H", lotado na Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado, até 31 de dezembro de 1958;

nos termos da Lei n. 1.164-50 (artigo 17, letras "a" e "s") Código Eleitoral, e Lei n. 486-48, o afastamento de Edith Rinaldi de Oliveira, Mecanógrafo, extranumerário mensalista, referência 19, do Departamento de Estatística do Estado, para, sem prejuízo de seus salários e demais vantagens de suas funções, continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral, até 31 de dezembro de 1958.

Autorizando, em caráter excepcional, nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", o afastamento de Flávia Terezinha Carvalho de Castro Lima, Assistente de Administração, classe "K", lotado no Departamento de Administração da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Comissão Especial criada pela Resolução n. 368, de 30-11-1957, pelo prazo de 90 dias;

nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", o afastamento de José Ferraz de Campos Salles Filho, Estatístico, classe "K", lotado no Departamento de Estatística do Estado, do QSENG., para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Comissão Especial criada pela Resolução n. 368, de 30-11-1957, pelo prazo de 90 dias;

nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", o afastamento de Fernanda Viegas Cruz, Escriturário, extranumerário mensalista, referência 22, do Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, para, sem prejuízo de seus salários e demais vantagens de suas funções, prestar serviços junto à Comissão Especial criada pela Resolução n. 368, de 30-11-1957, pelo prazo de 90 dias;

nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", o afastamento de Juswalde Ferreira Braga, Mensageiro, classe "F", da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Comissão Especial criada pela Resolução n. 368, de 30-11-1957, pelo prazo de 90 dias;

nos termos do artigo 242 da "C.L.F.", o afastamento de Milton Busin, Contador e Guarda-Livros, classe "J", lotado na Contadoria Geral do Estado, do QSENG., para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria do Governo, a fim de participar do Troféu "ABTN" e dos Campeonatos Brasileiro e Sul Americano de Natação, no período de 20 de janeiro a 20 de fevereiro de 1958.

Considerando, nos termos do artigo 17, letras "n" e "s" da Lei 1.164-50 (Código Eleitoral) e Lei n. 486-48, e tendo em vista o que consta do processo n. OE-12764-57, afastada do Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, sem prejuízo de seus salários e demais vantagens de suas funções, a Sra. Edith Rinaldi de Oliveira, Mecanógrafo, referência "19", extranumerário mensalista, do Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, no período de 15-9-55 a 31-12-57, em que esteve prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral.

Declarando findo, a contar de 15 de janeiro de 1958, o afastamento de Maria Theresa Tinoco, Escriturário, classe "H", lotado no Departamento de Profilaxia da Leprosia, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, que se encontra prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral.

DESPACHO PROFERIDO PELO GOVERNADOR, EM 14 DO CORRENTE

No processo GG. 2.373-57 — Em que Arthur Moutzetti, pleiteia readmissão: "Indeferido".

Departamento Estadual de Administração

APOSTILA DO DIRETOR GERAL, DE 15 DO CORRENTE

No título de nomeação de Da. Paula Beigelmann, para declarar que o cargo de Técnico de Administração, classe "K" do Q.S.G.-PP-III lotado na Diretoria Geral daquela Secretaria, a que se refere este título, sofreu as seguintes alterações:

a) nos termos do artigo 1.º da Lei n. 2.124, de 29-